



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 16 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.006640/2024-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2025, que tem por objeto a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

#### QUESTIONAMENTO Nº 1

No que se refere à Retificação nº 1 do Edital, conforme aviso publicado no Portal de Compras.Gov.br, a modificação realizada diz respeito exclusivamente à Garantia Contratual, correto?

**RESPOSTA:** A Retificação nº 1 do Edital tratou exclusivamente da garantia contratual, constante do item 4.3.8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### QUESTIONAMENTO Nº 2

No item 4.3, consta a previsão de 5% (cinco por cento) para a garantia contratual, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, após a Retificação nº 1, observa-se que, no item 4.3.8 do edital, o percentual informado passou a ser de 4% (quatro por cento). Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto ao percentual correto aplicável à garantia contratual.

**RESPOSTA:** O percentual da garantia contratual permanece conforme o item 4.3 do edital, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, sendo apenas detalhada no subitem 4.3.8 a possibilidade alternativa de o licitante optar por seguro-garantia de 4%, acompanhado de caução em dinheiro de 1%, totalizando igualmente 5%.

#### QUESTIONAMENTO Nº 3

Confirma-se que o item 5.1 do edital permanece inalterado, prevendo que: “Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar a Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante

informado na tabela abaixo, equivalente a 1% (um por cento) do valor total global anual estimado.”

**RESPOSTA:** O item 5.1 do Edital, referente à garantia de proposta, permanece inalterado, fixando o percentual de 1% (um por cento) do valor total global anual estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**ROGÉRIO WOLNEY LEITE**

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/10/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1212617** e o código CRC **060D1E52**.